



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 2.152 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, no montante de até R\$ 13.202,17 (treze mil, duzentos e dois reais e dezessete centavos), tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente, objetivando a Complementação para pagamento de Contrapartida do Convênio nº. 1002877-74/2012, em virtude de adoção do cálculo por mediana, pela Caixa Econômica Federal, para fins de equilíbrio financeiro do valor contratado.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na dotação orçamentária relacionada abaixo, no montante de até R\$ 13.202,17 (treze mil, duzentos e dois reais e dezessete centavos), no Orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO:	20 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE:	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNÇÃO:	20 – Agricultura
SUBFUNÇÃO:	608 – Promoção da Produção Agropecuária
PROGRAMA:	0066 – Apoio ao Desenvolvimento Regional
PROJETO/ATIVIDADE:	1.057 – Patrulha Mecanizada
ELEMENTO:	4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
RECURSO:	0004 - ROYALTIES
VALOR:	R\$ 13.202,17

Art.2º - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do Inciso III, Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento a seguir:

ÓRGÃO:	20 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE:	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

FUNÇÃO:	15 – Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451 – Infraestrutura Urbana
PROGRAMA:	0056 – Maximização das Ações em Infraestrutura
PROJETO/ATIVIDADE:	1.150 - Pavimentação, Drenagem, Calçadas, Construção de Guias e Sarjetas
ELEMENTO:	4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações
RECURSO:	0004 - ROYALTIES
VALOR:	R\$ 13.202,17

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal